EDITAL DE ABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO N. º 001/2026

PROCESSO Nº 034681/2024 U.L. - CONTRATO Nº 93702/2026

O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, CEP 12327-170, Jacareí/SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, representado pelo gestor da contratação, Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 2.265, de 15 de julho de 2026, publicada no Boletim Oficial nº 1744, de 15 de julho de 2026, portador da matrícula nº 31189-1, torna público que realizará licitação, na modalidade de **LEILÃO** do tipo **MAIOR LANCE**, na modalidade **ELETRÔNICA**, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial EDER AMARAL DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 966, nomeado para realizar, por meio eletrônico, pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.amaralleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O leilão público será realizado na forma *online* através da plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.amaralleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

Lotes	Data Abertura	Horário Abertura	Data Encerramento	Horário Encerramento
01 a 29	Após publicação deste edital	Após publicação deste edital	17/11/2026	a partir das 10:00

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de

conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelo(a) Arrematante, facultada no item 5 deste edital, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. Não cabe ao(à) Leiloeiro(a) Oficial ou ao MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos e providências quanto à sua transferência após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente vistoriados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.3. Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação pertinente aos veículos arrematados, e, se for o caso, remarcarem os números de chassi e motores e demais agregados dos veículos vendidos com direito a documentação na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

4.4. O MUNICÍPIO responde pela legitimidade de origem e pela documentação existente do bem.

4.5. Os lotes 17 e 24 serão vendidos por quilo e pesados na retirada, em balança indicada pelo Município de Jacareí/SP, sob a supervisão de um servidor público. As quantidades e pesos informados no site e no catálogo são apenas estimativas. O município não se responsabiliza pela entrega de uma quantidade exata ou pré-determinada.

> **4.5.1.** Se o peso medido for maior que o previsto, o arrematante deverá pagar a diferença imediatamente (via depósito ou PIX). O pagamento deve incluir o valor do produto excedente e os 5% da comissão do leiloeiro sobre essa diferença.
>
> **4.5.2.** Em caso de haver pesagem menor que o previsto, o Município de Jacareí e o(a) Leiloeiro(a) ficarão obrigados a efetuar a restituição do valor excedente do lance e da comissão, respectivamente, pagos a maior ao arrematante, sem quaisquer acréscimos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato.

4.6. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

4.7. Os bens descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital poderão ser visualizados no *website* www.amaralleiloes.com.br, sendo que as fotos, descrições e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos - recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

4.8. O MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP declara ser legítimo proprietário dos bens relacionados no Anexo I deste Edital, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições ou pendências de natureza jurídica ou administrativa que possam comprometer sua alienação ou transferência de propriedade, ressalvadas eventuais situações expressamente identificadas na descrição dos respectivos lotes. O MUNICÍPIO responde pela legitimidade da origem e pela regularidade jurídica dos bens, inclusive por eventual evicção de direito, na forma da legislação aplicável.

5. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

5.1. Os lotes, objeto do presente leilão, estarão disponíveis para visitação entre os dias 03 a 06 e 09 a 13 de novembro de 2026, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, mediante prévio agendamento com o agente público Robson Santos de Oliveira, através do telefone: (12) 3955-9000 (ramal 9122) ou pelo endereço eletrônico patrimônio@jacarei.sp.gov.br, nos seguintes endereços:

- Lotes 01 a 17 e 24 - Rua Bom Jesus, nº 1050, Cidade Salvador, Jacareí/SP.
- Lotes 18 a 23, 25, 26, 28 e 29 - Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 790, Jardim Esperança, Jacareí/SP.
- Lote 27 - Estrada Kaminaga, nº 700, Parateí de Baixo, Jacareí/SP e Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 790, Jardim Esperança, Jacareí/SP.

5.2. Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5.3. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao(à) Leiloeiro(a) Oficial e ao MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente vistoriados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.5. Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5.6. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

6.2. Não poderão participar do LEILÃO:

a) As pessoas que não possuam capacidade civil para praticar os atos inerentes à aquisição dos bens objeto do leilão, ressalvadas as hipóteses de representação ou assistência legalmente admitidas;
b) Os agentes públicos do órgão ou entidade promotora do leilão, bem como as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por vedação legal decorrente de conflito de interesses, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;
c) As pessoas físicas ou jurídicas que, na data do leilão, estejam impedidas de participar em decorrência de sanção administrativa vigente, observados a natureza, o alcance e o prazo de eficácia da penalidade, nos termos dos arts. 14, inciso III, e 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis;
d) As pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelos efeitos de sanção administrativa validamente estendida, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 14, § 1º, ou do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) Cujo administrador seja também sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
g) Constituída por sócio que tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
h) Cujo administrador tenha exercido a função de sócio ou administrador em empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que motivaram a sanção;
i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha integrado, em razão de vínculo equivalente, empresa declarada inidônea.

6.2.1. Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

a) Aos servidores públicos municipais de Jacareí/SP que estejam diretamente envolvidos na condução do procedimento, na gestão ou fiscalização do contrato, bem como de qualquer agente público que possa exercer influência sobre o certame ou possuir acesso privilegiado às informações.
b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do MUNICÍPIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o MUNICÍPIO é vinculado.
c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o MUNICÍPIO há menos de 6 (seis) meses.

6.3. Os(as) licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.4. Os interessados em participar do leilão, deverão efetuar um cadastro prévio no site do(a) Leiloeiro(a), devendo neste caso, enviar a documentação descritas no item 6.5 com antecedência

mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do encerramento do leilão, para obtenção de "login" e "senha.

6.4.1. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 2018).

6.4.2. Caso as informações cadastrais estejam regulares, condizentes com a documentação juntada, o cadastro será ativado.

6.4.3. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site do(a) Leiloeiro(a) Oficial em decorrência dos documentos anexados no sistema, o interessado será informado sobre o necessário para que regularize o feito para fins de participação do certame.

6.5. Os documentos necessários para o cadastro no site do Leiloeiro são:

6.5.1. Pessoa Física:

a) cédula de Identidade e CPF ou CNH;
b) fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
c) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.5.2. Pessoa Jurídica:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
b) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
c) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses);
d) cédula de Identidade e CPF ou CNH do administrador;
e) fotografia do rosto do administrador com documento com foto ao lado;
f) se for o caso, procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.6. Com o cadastro realizado com sucesso, para participar do leilão, o interessado deverá solicitar habilitação, momento em que declarará a aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas, com a concordância aos Termos do Edital e Termo de Referência, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7. DOS LANCES

7.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7.2. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, www.amaralleiloes.com.br, nos termos deste Edital, por meio de acesso identificado.

7.3. A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

7.3.1. Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

7.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

7.3.3. Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo, previamente avaliado e estabelecido no Anexo I do Edital, ficando a cargo do(a) Leiloeiro(a) Oficial estabelecer a diferença para os lances.

7.5 Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

7.6. No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o(a) Leiloeiro(a) Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

7.7. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Edital.

7.8. Aprovado o lance, não serão aceitas desistências, sob as penas da lei.

7.9. Todo lance gera compromisso. Desse modo, caso haja algum impedimento para a finalização da compra do lance vencedor, serão contatado o lance imediatamente anterior para possível análise de venda.

7.10. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do(a) Leiloeiro(a), por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

7.11. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato do envio pelo participante, em virtude das diferentes velocidades nas transmissões de dados.

7.12. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador, não lhes assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.14. O Leiloeiro, atendidas as conveniências do MUNICÍPIO, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

7.15. O lote fechado como sem licitante será reintegrado ao acervo e novamente apregoado pelo Leiloeiro durante o mesmo evento. Os lotes que permanecerem sem venda ficarão disponíveis para recebimento de lances pelo período de 1 (uma) hora após o encerramento do leilão.

7.16. É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

8. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, e assim declarado pelo(a) Leiloeiro(a), VENDIDO, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do(a) Leiloeiro(a).

8.2. Após o encerramento do leilão, os arrematantes receberão um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação e da comissão do(a) Leiloeiro(a) (5% do valor do lance).

8.3. O pagamento do valor da arrematação e da comissão deverá ser realizado em sua integralidade e à vista, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante depósito bancário em nome do EDER AMARAL DE OLIVEIRA, CPF nº 203.971.958-00, BANCO DO BRASIL (001), Agência 1203-3, Conta Corrente 29.493-4, ou PIX 203.971.958-00 (CPF), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail contato@amaralleiloes.com.br.

8.4. Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a Nota de Venda em favor do arrematante e será encaminhada ao e-mail cadastrado no site do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

8.5. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do MUNICÍPIO e de 5% (cinco por cento) em prol do Leiloeiro.

8.6. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em

valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.

8.7. Na hipótese de o arrematante deixar de efetuar o pagamento do preço no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, perderá o direito à aquisição do bem, que poderá ser submetido a novo leilão, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, quando cabíveis.

8.7.1. A conduta será apurada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para fins de eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, conforme o enquadramento da infração, a gravidade dos fatos e as circunstâncias do caso concreto.

8.7.2. A aplicação de eventual sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará os respectivos pressupostos legais, a competência da autoridade sancionadora, os prazos legalmente previstos e o procedimento estabelecido na legislação aplicável.

8.8. Uma vez integralizado o pagamento, o MUNICÍPIO e o(a) Leiloeiro(a) Oficial eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

8.9. No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados.

8.10. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

8.11. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

8.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, que será assinada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial.

8.13. O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data da realização do certame.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

9.2. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) somente serão autorizados após a comunicação oficial do MUNICÍPIO DE JACAREÍ ao (à) Leiloeiro(a).

9.3. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) nos endereços e horários indicados para cada lote no item 5 do edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para a retirada, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação, mediante prévio

agendamento a ser realizado com o agente público Robson Santos de Oliveira através do telefone: (12) 3955-9000 (ramal 9122) ou pelo endereço eletrônico patrimonio@jacarei.sp.gov.br.

9.4. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.5. A remoção dos bens arrematados em sua integralidade deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao MUNICÍPIO, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

9.6. Especificamente para os lotes 17 e 24, os materiais, no momento da retirada deverá ser pesado conforme balança determinada pelo Município de Jacareí/SP, com a observação ao item 4.5.

9.7. No ato da retirada dos lotes e dos documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.7.1. Para pessoas físicas:

a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;
b) nota de venda emitida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;
c) comprovante de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).

9.7.2. Para pessoas jurídicas:

a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;
b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual;
c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;
d) nota de venda emitida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;
e) comprovante de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).

9.7.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

9.8. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à COMISSÃO DE LEILÃO (Decreto Municipal nº 1.341, de 25 de outubro de 2024) pelo e-mail patrimonio@jacarei.sp.gov.br.

9.9. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

9.10. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

9.11. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

9.12. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.13. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

9.14. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

9.15. Na nota de venda constará as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, coro e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

9.16. São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação), antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

9.17. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

9.18. Os documentos de transferência dos veículos (DUT/ATPV) serão preenchidos e assinados com reconhecimento em cartório pelo Prefeito Municipal ou por quem dentro da estrutura da administração municipal detenha poderes para tanto e encaminhados aos ARREMATANTES, via Correios (AR), após a retirada dos lotes.

9.19. Correrão à custa do arrematante do lote de veículo na condição de conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade (IPVA proporcional), que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, bem como eventuais multa de averbação, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

9.20. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes (em especial veículos) arrematados com direito à documento, o MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (reconhecido Firma) ou (ATPV-e) DIGITAL, cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura, nota de venda; para que seja realizado a transferência do bem pelo comprador.

9.21. É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

9.22. O MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

9.23. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jacareí/SP https://www.jacarei.sp.gov.br/ e na página www.amaralleiloes.com.br.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, CEP 12327-170, Jacareí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, pelo telefone (12) 3955-9000 (ramal 9122) ou ainda pelo e-mail: patrimonio@jacarei.sp.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

10.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.341, de 25 de outubro de 2024 e Leiloeiro(a) Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

10.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do Leilão Público, observado o disposto no art. 164 Lei nº 14.133/2021.

11.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail patrimonio@jacarei.sp.gov.br.

11.3. A Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.341, de 25 de outubro de 2024 e o Leiloeiro deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

11.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

11.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

11.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

11.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade previstos na Lei 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao(à) Leiloeiro(a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail: patrimonio@jacarei.sp.gov.br.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar em igual prazo. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões ao recurso, https://www.jacarei.sp.gov.br/ poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.341, de 25 de outubro de 2024.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Leiloeiro(a) Oficial, deverão ser apresentados por escrito.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado, na íntegra na Imprensa Oficial do Município e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

15. DA ATA

15.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

16.2. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

16.3. O MUNICÍPIO poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização ou reclamação.

16.4. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o MUNICÍPIO poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

16.5. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16.6. Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações da COMISSÃO DE LEILÃO também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

16.7. A prática de condutas durante o leilão que configurem infrações penais sujeitará seus responsáveis à apuração e às sanções previstas na legislação penal aplicável, quando presentes os elementos caracterizadores dos respectivos delitos, observadas as competências para apuração e aplicação da sanção da infração penal, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente (ou determinações específicas da COMISSÃO DE LEILÃO, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LEILÃO e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial.

16.12. Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site https://www.jacarei.sp.gov.br/ e www.amaralleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE LEILÃO (Decreto Municipal nº 1.341, de 25 de outubro de 2024) pelo telefone (12) 3955-9000 (ramal 9122) e por mensagem para o endereço eletrônico patrimonio@jacarei.sp.gov.br em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas pelo Município de MUNICÍPIO.

Jacareí/SP, 14 de outubro de 2.026.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - LISTA DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	DOCUMENTO - VW/GOL 1.6 POWER, PLACA CZA8291, CHASSI 9BWCB05X63P076711, RENAVAM 00816620440, ANO FAB./MOD. 2003/2003, COR BRANCA, MOTOR UNF258198, COMBUSTIVEL GASOLINA.	R$ 2.200,00
02	DOCUMENTO - I/CITROEN BERLINGO FGPL, CARROCERIA AMBULANCIA, PLACA EMA3685, CHASSI 8BCGCNFN8KG515788, RENAVAM 01211876478, ANO FAB./MOD. 2018/2019, COR BRANCA, MOTOR 10DGAD0002338, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA.	R$ 7.200,00
03	DOCUMENTO - VW/PARATI 1.6, PLACA CZA8325, CHASSI 9BWDB05W17T110689, RENAVAM 00917470850, ANO FAB./MOD. 2007/2007, COR BRANCA, MOTOR BWX014811, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA.	R$ 2.900,00
04	DOCUMENTO - FORD/COURIER RONTAN AMB2, PLACA CZA8373, CHASSI 9BFPSZPPA9B879899, RENAVAM 00124234917, ANO FAB./MOD. 2008/2008, COR BRANCA, MOTOR QFKA9879899, COMBUSTIVEL ALCO/GASOL. OBS. CHASSI COM CORROSÃO. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU A REPARAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 3.000,00
05	DOCUMENTO - FORD/COURIER RONTAN AMB2, PLACA CZA8372, CHASSI 9BFPSZPPA9B879819, RENAVAM 00124235611, ANO FAB./MOD. 2008/2009, COR BRANCA, MOTOR QFKA9879819, COMBUSTIVEL ALCO/GASOL. OBS. CHASSI COM CORROSÃO ACENTUADA. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO (REMARCAÇÃO) E/OU A REPARAÇÃO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 2.100,00
06	DOCUMENTO - FORD/CARGO 1719, CARROCERIA MECANICA OPERACIONAL, PLACA FPO2385, CHASSI 9BFYEAGB2FBS83053, RENAVAM 01057738457, ANO FAB./MOD. 2015/2015, COR BRANCA, MOTOR 36509812, COMBUSTIVEL DIESEL. OBS. MOTOR E CAMBIO FALTANDO PEÇAS, APENAS O BLOCO DO MOTOR. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO E/OU A TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 25.000,00
07	RETIRADO	
08	DOCUMENTO - MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, PLACA CZA8351, CHASSI 93PB40E3P8C023571, RENAVAM 00955249953, ANO FAB./MOD. 2007/2008, COR BRANCA, MOTOR D1A018026, COMBUSTIVEL DIESEL.	R$ 15.000,00
09	DOCUMENTO - FORD/CARGO 2422 E, CARROCERIA BASCULANTE, PLACA CZA8336, CHASSI 9BFYCEHV77BB96341, RENAVAM 00932435297, ANO FAB./MOD. 2007/2007, COR BRANCA, MOTOR 30919048, COMBUSTIVEL DIESEL.	R$ 53.000,000
10	DOCUMENTO - CITROEN/JUMPER RONTANAMB, CARROCERIA AMBULANCIA, PLACA FRC8406, CHASSI 935ZCWMNCF2149306, RENAVAM 01065615180, ANO FAB./MOD. 2015/2015, COR BRANCA, MOTOR 7326314, COMBUSTIVEL DIESEL. OBS. MOTOR DIVERGENTE. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO E/OU A TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 8.000,00
11	DOCUMENTO - VW/KOMBI, PLACA CZA8220, CHASSI 9BWGB07X32P007990, RENAVAM 00778490475, ANO FAB./MOD. 2002/2002, COR BRANCA, MOTOR UGA078393, COMBUSTIVEL GASOLINA. OBS. MOTOR DIVERGENTE E DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS. QUALQUER CUSTO COM REGULARIZAÇÃO E/OU A TROCA SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	R$ 1.500,00
12	DOCUMENTO - FORD/F14000 160, CARROCERIA BASCULANTE, PLACA CZA8258, CHASSI 9BFXK84F62B074297, RENAVAM 00802257119, ANO FAB./MOD. 2002/2002, COR BRANCA, MOTOR 30762560, COMBUSTIVEL DIESEL.	R$ 12.500,00

13	DOCUMENTO - FORD/F14000 160, CARROCERIA ABRCSUP, PLACA CZA8262, CHASSI 9BFXK84F42B074539, RENAVAM 00802255329, ANO FAB./MOD. 2002/2002, COR BRANCA, MOTOR 30763111, COMBUSTIVEL DIESEL.	R$ 11.800,00
14	RETIRADO	
15	DOCUMENTO - REBOQUE, R/HILARIO RHCA2E4R, PLACA FMY2311, CHASSI 9A9RHCA2EEPEP5018, RENAVAM 01030385588, ANO FAB./MOD. 2014/2014, COR PRETA.	R$ 1.200,00
16	01 CONCHA DE PÁ CARREGADEIRA	R$ 2.000,00
17	SUCATA DE RESÍDUOS METÁLICOS COMPOSTO POR FERRO, AÇO E TAMPA DE BUEIRO. APROXIMADAMENTE 12.000KG (R$ 0,50 POR QUILOGRAMA - 12.000KG X O LANCE VENCEDOR). **Obs.:** 1. Lance por quilo, ou seja, um lance de R$ 0,50 será devido o valor de R$ 6.000,00 mais a comissão (5%). 2. Os materiais, no momento da retirada, deverão ser pesados conforme balança determinada pelo Município de Jacareí/SP, sob a supervisão de um servidor público. 3. As quantidades e pesos informados no site e no catálogo são apenas estimativas. O município não se responsabiliza pela entrega de uma quantidade exata ou pré-determinada. 4. Se o peso medido for maior que o previsto, o arrematante deverá pagar a diferença imediatamente (via depósito ou PIX). O pagamento deve incluir o valor do produto excedente e os 5% da comissão do leiloeiro sobre essa diferença. 5. Em caso de haver pesagem menor que o previsto, o Município de Jacareí e o(a) Leiloeiro(a) ficarão obrigados a efetuar a restituição do valor excedente do lance e da comissão, respectivamente, pagos a maior ao arrematante, sem quaisquer acréscimos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato.	R$ 0,50 12.000Kg x R$ 0,50 = R$ 6.000,00
18	SUCATA DE ESTABILIZADORES, SWITCHES E RELÓGIO DE PONTO.	R$ 4.500,00
19	SUCATA DE COMPUTADORES, CPUS, NOTEBOOKS, GABINETES, MONITORES, IMPRESSORAS, TVS, TECLADOS, FONTES, CABOS E PERIFÉRICOS EM GERAL.	R$ 3.500,00
20	SUCATA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) NOBREAKS E 01 (UM) SERVIDOR.	R$ 4.000,00
21	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÕES, BEBEDOUROS, MICROONDAS, CAFETEIRAS.	R$ 1.000,00
22	SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR-OTONTOLÓGICO: AUTO CLAVE, BALANÇAS, FOCO CIRÚRGICO, ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE MAMOGRAFIA E APARELHO DE RAIO X.	R$ 900,00
23	SUCATA DE APARELHO DE ARES CONDICIONADOS	R$ 3.200,00
24	SUCATA DE LUMINÁRIAS E CABOS (ALUMÍNIO) - APROXIMADAMENTE 10.000KG (R$ 4,00 POR QUILOGRAMA - 10.000KG X O LANCE VENCEDOR) **Obs.:** 1. Lance por quilo, ou seja, um lance de R$ 4,00 será devido o valor de R$ 40.000,00 mais a comissão (5%). 2. Os materiais, no momento da retirada, deverão ser pesados conforme balança determinada pelo Município de Jacareí/SP, sob a supervisão de um servidor público. 3. As quantidades e pesos informados no site e no catálogo são apenas estimativas. O município não se responsabiliza pela entrega de uma quantidade exata ou pré-determinada. 4. Se o peso medido for maior que o previsto, o arrematante deverá pagar a diferença imediatamente (via depósito ou PIX). O pagamento deve incluir o valor do produto excedente e os 5% da comissão do leiloeiro sobre essa diferença. 5. Em caso de haver pesagem menor que o previsto, o Município de Jacareí e o(a) Leiloeiro(a) ficarão obrigados a efetuar a restituição do valor excedente do lance e da comissão, respectivamente, pagos a maior ao arrematante, sem quaisquer acréscimos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato.	R$ 4,00 10.000KG x R$ 4,00 = R$ 40.000,00
25	SUCATA DE VENTILADORES	R$ 800,00
26	11 (ONZE) BOTIJÕES DE GÁS 45 KG VAZIOS	R$ 500,00
27	SUCATA DE CADEIRAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS DE RODAS, MÓVEIS ESCOLARES, BRINQUEDOS, MATERIAIS DIVERSOS.	R$ 1.500,00

28	RETIRADO	
29	01 (UM) MOTOR PARA PULVERIZAÇÃO E DIVERSOS PULVERIZADORES COSTAL.	R$ 700,00
		TOTAL: R$168.004,50

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Dados: 2026.10.15 15:48:21 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos